

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 114/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**Diretoria:** Diretoria Administrativa

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas à concessão de benefícios eventuais, visando atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Torres/RS.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas à concessão de benefício eventual, visando atender famílias e ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar atendidas pela rede de proteção social básica e especial do município.

Os benefícios eventuais são previstos pela Lei Municipal nº 5593/2025 e Lei Federal nº8.742/1993 regulamentados pela Lei nº 12.435/2011, sendo instrumentos de proteção social destinados a suprir necessidades temporárias decorrentes de situações de vulnerabilidade. A aquisição das cestas básicas permitirá o atendimento imediato de famílias e ou indivíduos encaminhadas pelos equipamentos da assistência social, como os Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro Especializado de Assistência Social - CREAS.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 357

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda, as cestas básicas deverão: Conter gêneros alimentícios de primeira necessidade; estar em embalagens adequadas para transporte e armazenamento; possuir prazo de validade mínimo adequado no momento da entrega; atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes; ser entregues conforme cronograma definido pela administração.

Sugestão de itens que podem compor a cesta básica:

- \* 01 unidade de Arroz Parboilizado Tipo 1, embalagem de 5kg;
- \* 01 unidade de Feijão Preto Tipo 1, embalagem de 1kg;
- \* 01 unidade de Açúcar Cristal, embalagem de 2kg;
- \* 01 unidade de Óleo de Soja, garrafa de 900ml;
- \* 02 unidades de Macarrão com ovos tipo espaguete nº 08 ou 09, embalagem de 500g cada;
- \* 01 unidade de Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg;
- \* 01 unidade de Farinha de Milho média pré-cozida (para polenta), embalagem de 1kg;
- \* 01 unidade de Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500g;
- \* 01 unidade de Leite em pó integral, embalagem de 400g;
- \* 01 unidade de Biscoito doce sortido, embalagem mínima de 300g;
- \* 01 unidade de Sal refinado iodado, embalagem de 1kg;
- \* 01 unidade de Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g.

Os produtos deverão:

- possuir prazo mínimo de validade de 6 meses a contar da data da entrega;
- apresentar embalagem original e lacrada;
- atender às normas sanitárias vigentes.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 368.720,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.



Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

#### **Justificativa da escolha de método de cálculo:**

A utilização da média aritmética para definir o custo ou a quantidade de aquisição de cestas básicas para benefícios eventuais através da Assistência Social é uma prática comum de gestão pública, justificável pela necessidade de estabilidade orçamentária, previsibilidade da demanda e atendimento à impessoalidade na administração pública. Os principais pontos de justificativa técnica e legal:

##### **1. Previsibilidade e Planejamento Orçamentário**

**Mitigação de Oscilações:** O preço de alimentos básicos (arroz, feijão, óleo) sofre alta volatilidade. A média aritmética (por exemplo, dos últimos 12 meses) suaviza picos de preço muito altos ou muito baixos, permitindo uma estimativa orçamentária mais segura para o Registro de Preços.

**Continuidade do Serviço:** Benefícios eventuais visam atender a populações em vulnerabilidade temporária (Lei 8.742/93). A média assegura que o valor estimado licitado consiga cobrir a demanda ao longo do ano sem necessidade de constantes aditivos.

##### **2. Fundamentação na Pesquisa de Preços**

**Representatividade:** A média aritmética é aceita como regra geral nas pesquisas de preços para licitações, pois consegue levar em conta todos os preços coletados, oferecendo um valor referencial equilibrado.

**Empoderamento da Compra:** Ao estabelecer um valor médio, a administração pública garante a compra de produtos com a qualidade necessária, sem se limitar apenas à proposta de menor preço, que pode ser inexecutável ou de baixa qualidade.

##### **3. Logística e Gestão de Estoques**

**Margem de Segurança:** O método de média aritmética de consumo (dos últimos 12 meses, por exemplo) é utilizado para prever as demandas de apoio alimentar com maior acurácia, ajudando a definir uma margem de segurança para estoques, evitando o desabastecimento.

##### **4. Legalidade e Transparência**

**Processo Licitatório (Lei 14.133/2021) através de Pregão Eletônico:** O uso da média nos estudos técnicos preliminares demonstra a busca pela economicidade, mas com foco na garantia da integridade dos produtos a serem entregues.

**Atendimento à Vulnerabilidade:** Permite que a Secretaria de Assistência Social planeje a aquisição de cestas para todo o período de necessidade ( 12 meses) , garantindo a continuidade do benefício.

**Em resumo:** A média aritmética é a metodologia técnica que melhor equilibra o interesse público de menor custo com a necessidade social de segurança alimentar e regularidade no fornecimento de cestas básicas.





Item	Descrição	Qtd	Unidade	PREFEITURA DE IBIRAIARAS/RS 06/03/2026	PREFEITURA DE EL DORADO DO SUL 06/03/2026	CONTRATO TORRES	PREFEITURA DE BAGÉ 25/03/2026	PREFEITURA DE QUARAÍ 25/03/2026	COMAJA 25/03/2026	PREFEITURA DE CANELA 25/03/2026	PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS 06/03/2026	Média Unit.	Média Total
1	cesta básica contendo os seguintes itens:  01 unidade de Arroz Parboilizado Tipo 1, embalagem de 5kg; 01 unidade de Feijão Preto Tipo 1, embalagem de 1kg; 01 unidade de Açúcar Cristal, embalagem de 2kg; 01 unidade de Óleo de Soja, garrafa de 900ml; 02 unidades de Macarrão com ovos tipo espaguete nº 08 ou 09, embalagem de 500g cada; 01 unidade de Farinha de Trigo Tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg; 01 unidade de Farinha de Milho média pré-cozida (para polenta), embalagem de 1kg; 01 unidade de Café torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de 500g; 01 unidade de Leite em pó integral, embalagem de 400g; 01 unidade de Biscoito doce sortido, embalagem mínima de 300g; 01 unidade de Sal refinado iodado, embalagem de 1kg; 01 unidade de Açoalado em pó instantâneo, embalagem de 400g.	4.000,00	unidade	R\$ 91,50	R\$ 79,00	R\$ 75,45	R\$ 80,98	R\$ 83,00	R\$ 86,50	R\$ 78,80	R\$ 162,18	R\$ 92,18	R\$ 368.720,00

**Total Geral: R\$ 368.720,00**

#### 4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

Considerando aquisição de cestas básicas adquiridas pelo Município nos exercícios anteriores, através de Pregão Eletrônico nº 136/2023 ( 5.300 cestas básicas) e Pregão Eletrônico nº 168/2024 (4.000), para a necessidade de atendimento

emergencial de famílias em vulnerabilidade social possíveis aumentos sazonais de demanda (períodos de desemprego, eventos climáticos ou emergências sociais). Define-se como quantitativo adequado de 4.000 cestas básicas para a referida aquisição. As estimativas das quantidades estão como base em contratos nos exercícios anteriores, estabelecendo um valor de referência para a licitação, garantindo que o contrato a ser firmado seja vantajoso para a administração pública e atenda adequadamente às necessidades da população. Essa base de cálculo servirá como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação do fornecimento de cestas básicas para o Município de Torres. O quantitativo foi definido com base no consumo médio mensal dos últimos 12 meses, calculado pela média aritmética das concessões efetuadas pela Secretaria de Assistência Social. A estimativa de número de 4000 cestas básicas ano considera o Cadastro Único e o número de famílias atendidas pelos CRAS e CREAS.

#### **4.2. Memória de Cálculo dos Valores**

Através de pesquisa de preço TCE/RS LicitaCon Cidadão, os valores sugeridos por média tem por objetivo buscar maior economicidade ao erário.

Foram consultados processos licitatórios similares registrados no sistema LicitaCon (TCE) de municípios com porte e população semelhantes, no período de outubro de 2025 a março de 2026, conforme orientação de utilização de "cesta de básicas". Seleção de 01 a 07 licitações homologadas recentemente através de Pregão Eletrônico e 01 contrato anterior do próprio município. Verificação dos itens componentes da cesta básica para garantir a equivalência Cálculo da Média Aritmética dos valores unitários encontrados.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os valores se baseiam nos orçamentos pesquisados através de licitações similares feitas pela Administração Pública solicitados através do licitacon. Dessa forma foi possível fazer o preço médio do objeto pelo levantamento realizado. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de cestas básicas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

As entregas poderão ocorrer:

- de forma parcelada;
- mediante solicitação formal da secretaria;
- diretamente no local indicado pela administração.

#### **7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá o parcelamento da contratação, nos termos da justificativa apresentada abaixo.

##### **Justificativa para o não parcelamento**

Opta-se pelo não parcelamento do objeto referente à aquisição de cestas básicas, considerando que a divisão dos itens em contratações distintas poderá comprometer a padronização, a logística de entrega, o controle de qualidade e a eficiência da execução contratual.

A contratação por lote único mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica possuem finalidade conjunta e complementar, destinando-se ao atendimento integral das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades operacionais, como entregas em prazos distintos, aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, além do risco de descontinuidade no fornecimento de determinados itens, comprometendo a composição final das cestas e o atendimento adequado aos beneficiários.

Além disso, a aquisição conjunta favorece maior economicidade em razão do ganho de escala, otimização do transporte, armazenamento e distribuição, assegurando maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços prestados.



## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir segurança alimentar emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Atender demandas encaminhadas pelos serviços socioassistenciais;
- Assegurar continuidade das ações de proteção social.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

Identificação e Avaliação dos Riscos:

Risco Identificado Probabilidade Impacto Nível de Risco Medidas de Mitigação

1. Atraso na entrega das cestas básicas pela empresa contratada Média Alto Alto Previsão contratual de prazo definido, cláusula de penalidade e acompanhamento da entrega

2. Fornecimento de produtos com qualidade inferior ou fora das especificações Média Alto Alto Definir especificações claras no edital e realizar conferência no recebimento

3. Entrega de produtos com prazo de validade curto Média Médio Médio Exigir prazo mínimo de validade e conferir no ato do recebimento

4. Oscilação de preços no mercado de alimentos Alta Médio Médio Pesquisa de preços ampla e previsão de registro de preços quando possível

5. Quantidade insuficiente de fornecedores interessados Baixa Médio Baixo Divulgação ampla do processo licitatório

6. Problemas logísticos no armazenamento das cestas Baixa Médio Baixo Organizar local adequado, seco e ventilado

7. Distribuição indevida a beneficiários não elegíveis Baixa Alto Médio Controle por meio de cadastro socioassistencial e registros de entrega

8. Descontinuidade do fornecimento em situação emergencial Baixa Alto Médio Planejamento de estoque mínimo ou contratação com entregas parceladas

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Neusa Maria Machado Oriques**  
Gestor Responsável

**Marivania Rodrigues de Oliveira**  
Servidor Responsável